



DESPACHO (PR) N.º 38/2018

Assunto: Valor de propina a cobrar pela matrícula e inscrição nos cursos ministrados no IPCA no ano letivo 2018/2019

A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, determina que os estudantes devem comparticipar nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.



Considerando que o valor da propina, para os cursos de licenciatura, foi atualizado no ano letivo 2017/2018, e apesar dos investimentos em infraestruturas de ensino e investigação que a Instituição está a realizar com recurso exclusivo a receitas próprias, propõe-se manter, em 2018/2019, o valor das propinas praticado em 2017/2018 para os cursos de mestrado, licenciatura e cursos técnicos superiores profissionais (CTESP).



Em relação aos Estudantes Internacionais, que ingressam num curso de licenciatura do IPCA ao abrigo do concurso especial dos Estudantes Internacionais (ao abrigo do Dec. Lei n.º 36/2014 de 10 de março e do Regulamento N.º 363/2014 de 12 de agosto), o IPCA fixou, desde o ano letivo de 2014/2015, o valor de propina de 1.750 euros, através do Despacho PR nº 94/2014.



Todavia, é notável a procura de estudantes internacionais por cursos de mestrado e cursos técnicos superiores profissionais do IPCA (CTESP). Considerando a estratégia de internacionalização, e a importância de dar resposta a esta procura e afirmar o IPCA no contexto internacional, pretende-se disponibilizar algumas vagas para estudantes internacionais que pretendam frequentar também cursos de mestrado e CTESP no ano letivo de 2018/2019.



Assim, nos termos do artigo 38º, n.º 2, alínea a) dos Estatutos do IPCA, são definidos neste Despacho os seguintes valores a cobrar a título de propina para a matrícula



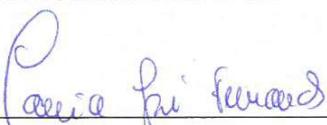
e inscrição nos cursos ministrados nas Escolas do IPCA no ano letivo 2018/2019, bem como as respetivas modalidades de pagamento.

Com a aprovação do presente despacho é revogado o Despacho (PR) N.º 132/2016 de 8 de setembro de 2016 relativo às ‘Regras de Atribuição de Incentivos a Estudantes Internacionais’.

Barcelos, 8 de maio de 2018



A Presidente do IPCA



(Prof.ª Doutora Maria José Fernandes)





Propina

Ano Letivo 2018/2019

A - CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS	4
B - CURSOS DE LICENCIATURA.....	6
C - CURSOS DE MESTRADO IPCA	8
D - CURSOS DE MESTRADO APNOR.....	12
E – ESTUDANTES QUE INGRESSAM AO ABRIGO D1O ESTATUTO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL.	14
F – UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS (UCI).....	17
G – INFORMAÇÕES ADICIONAIS	20





A - CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

1. Regime de estudos a tempo integral:

Valor Total da propina - 650€.

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, **com desconto de 5%**,

ou

ii) Em **10 prestações de igual valor**:

- a 1.^a prestação no valor de 65€ - ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações, de 65€ cada, até ao último dia do respetivo mês.



2. Inscrição até 3 unidades curriculares (UC) para concluir o curso:



Valor da propina - o valor da propina a cobrar aos estudantes a quem falte, no máximo, 3 UC para a conclusão do curso (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:

10€ x número total de ECTs das UC inscritas



Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

• **Inscrição no 1º semestre**

(i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 120€;



(ii) Em **2 prestações**, 50% cada prestação, se o valor for entre 120€ e 180€:

- 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a Prestação até ao dia 31 do mês dezembro.

(iii) Em **4 prestações**, 25% cada prestação, se o valor total da propina for superior a 180€:

- 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a Prestação até ao dia 30 do mês novembro;
- 3^a Prestação até ao dia 31 do mês dezembro;
- 4^a Prestação até ao dia 31 do mês janeiro.





- **Inscrição no 2º semestre**

(i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 120€;

(ii) Em **2 prestações**, 50% cada prestação, se o valor for entre 120€ e 180€:

- 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a Prestação até ao dia 31 do mês maio.

(iii) Em **4 prestações**, 25% cada prestação, se o valor total da propina for superior a 180€:

- 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a Prestação até ao dia 30 do mês abril;
- 3^a Prestação até ao dia 31 do mês maio;
- 4^a Prestação até ao dia 30 do mês junho.





B - CURSOS DE LICENCIATURA

1. Regime de estudos a tempo integral:

Valor Total da propina - 830€.

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, **com desconto de 5%**, ou

ii) Em **10 prestações**:



- a 1.^a prestação no valor de 110€ no ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações, de 80€ cada, até ao último dia do respetivo mês.

2. Regime de estudos a tempo parcial:

Valor da propina – o valor da propina a cobrar aos estudantes inscritos neste regime de estudos (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:



$$110\text{€} + (15\text{€} \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição*; ou



ii) Em **2 prestações**, caso todas as UC se encontrem concentradas no mesmo semestre:

- 1.^a Prestação no valor de 110€ no ato de matrícula e inscrição;
- 2.^a Prestação até 2 meses após a matrícula e inscrição.

iii) Em **5 prestações**, caso se inscreva a UC dos dois semestres letivos:

- 1.^a Prestação no valor de 110€ no ato de matrícula e inscrição;
- As restantes 4 prestações de igual valor:
 - 2.^a Prestação até ao dia 30 do mês novembro;
 - 3.^a Prestação até ao dia 31 do mês janeiro;
 - 4.^a Prestação até ao dia 31 do mês março.
 - 5.^a Prestação até ao dia 31 do mês maio.



* se o valor da propina for inferior a 200€, o pagamento tem que ser efetuado na totalidade no ato da matrícula e inscrição





3. Inscrição até 3 unidades curriculares (UC) para concluir o curso:

Valor da propina - o valor da propina a cobrar aos estudantes a quem falte, no máximo, 3 UC para a conclusão do curso (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:

$$110€ + (15€ \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, ou

(ii) Em 3 prestações:



- 1^a Prestação de 110€ no ato de matrícula e inscrição;
- As restantes duas prestações, de igual valor cada:
 - 2^a prestação até ao dia 31 do mês janeiro;
 - 3^a Prestação até ao dia 31 do mês de maio.

4. Estudantes inscritos no IPCA no 1.º semestre e que mudam de curso no 2.º semestre



4.1 Os estudantes inscritos no IPCA no 1.º semestre e que mudam para outro curso do IPCA no 2.º semestre ficam obrigados ao pagamento da propina anual, sendo deduzido no novo curso o valor de propina paga no curso de origem.

A inscrição no novo curso obriga ao pagamento da propina em dívida, caso exista.



4.2 Os estudantes que ingressam no IPCA apenas no 2º semestre inscrevem-se no regime de estudos a tempo parcial.





C - CURSOS DE MESTRADO IPCA

1. Regime de estudos a tempo integral

Valor Total da Propina – 1700€*

1º ano – 1050€

2º ano – 650€

Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:



1º ano

- i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, **com um desconto de 5%**;
- ii) Em **10 prestações** no valor de 105€ cada:
 - 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;
 - as restantes 9 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte ao do início do mestrado.



2º ano

- **Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de Natureza Profissional (DTE):**



- i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano, **com um desconto de 5%**;
- ii) Em **4 prestações** de 162,5€ cada:
 - 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;
 - 2ª Prestação 30 dias após a matrícula e inscrição;
 - 3ª Prestação 60 dias após a matrícula e inscrição;
 - 4ª Prestação 90 dias após a matrícula e inscrição.



- **Parte curricular (1º semestre) + DTE (2º semestre):**



- i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano, **com um desconto de 5%**;
- ii) Em **4 prestações** de 162,5€ cada:
 - 1ª prestação no ato da matrícula e inscrição no 2º ano;
 - 2ª prestação até 31 de dezembro





A 3^a e 4^a prestações são apenas devidas para os estudantes que se inscrevam em **DTE**):

- 3^a prestação aquando da inscrição em DTE;
- 4^a prestação até ao último dia do mês seguinte ao da inscrição em DTE.

2. Regime de estudos a tempo parcial (inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)

Valor Total da Propina – É obtido através da seguinte fórmula:



$$105\text{€} + (15\text{€} \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

- i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição
- ii) Pagamento em **3 prestações** de igual valor:
 - 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
 - 2^a Prestação até ao último dia do 3º mês após o mês de início do mestrado;
 - 3^a Prestação até ao último dia do 5º mês após o mês de início do mestrado.



* Exceto Mestrado de Sistemas Integrados de Gestão (QAS). O valor total e esquema de pagamento é definido, anualmente, em edital publicado pela Escola Superior de Tecnologia.





CURSO DE MESTRADO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO QAS

1. Regime de estudos a tempo integral

Valor Total da Propina – 2200€

1º ano – 1500€

2º ano – 700€

Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:



1º ano

v) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, com um desconto de 5%;

vi) Em **10 prestações** no valor de 150€ cada:

▪ 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;

▪ as restantes 9 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte ao do início do mestrado.



2º ano

- **Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de Natureza Profissional (DTE):**

v) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano, com um desconto de 5%;

vi) Em **4 prestações** de 175€ cada:

▪ 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;

▪ 2ª Prestação 30 dias após a matrícula e inscrição;

▪ 3ª Prestação 60 dias após a matrícula e inscrição;

▪ 4ª Prestação 90 dias após a matrícula e inscrição.



- **Parte curricular (1º semestre) + DTE (2º semestre):**

v) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano, com um desconto de 5%;

vi) Em **4 prestações** de 175€ cada:

▪ 1ª prestação no ato da matrícula e inscrição no 2º ano;

▪ 2ª prestação até 31 de dezembro



A 3ª e 4ª prestações são apenas devidas para os estudantes que se inscrevam em DTE:

▪ 3ª prestação aquando da inscrição em DTE;

▪ 4ª prestação até ao último dia do mês seguinte ao da inscrição em DTE.





5. Regime de estudos a tempo parcial (inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)

Valor Total da Propina – É obtido através da seguinte fórmula:

$$150€ + (15€ \times \text{número total de ECTS das UC inscritas})$$

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

- v) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição
- vi) Pagamento em **3 prestações** de igual valor:
 - 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
 - 2^a Prestação até ao último dia do 3º mês após o mês de início do mestrado;
 - 3^a Prestação até ao último dia do 5º mês após o mês de início do mestrado.





D - CURSOS DE MESTRADO APNOR

1. Regime de estudos a tempo integral

Valor Total da Propina – 1700€*

1º ano – 1050€

2º ano – 650€

Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:



1º ano

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, **com um desconto de 5%**;

ii) Em **10 prestações**, no valor de 105,00 € cada prestação:

- 1ª Prestação a pagar no ato da matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte ao da entrada em funcionamento do mestrado.



2º ano

i) Numa **única prestação** (totalidade) aquando da entrega da proposta de DTE, **com um desconto de 5%**;

ii) Em **4 prestações** de 162,5€ cada:



- 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- as restantes 3 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte à inscrição em DTE.

2. Regime de estudos a tempo parcial (inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)



Valor Total da Propina: 650€

Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, **com um desconto de 5%**.



ii) Em **2 prestações** de 325€ cada:

- 1ª prestação no ato da matrícula e inscrição;





- 2^a prestação até ao último dia do 5º mês após o mês de início do mestrado.





E – ESTUDANTES QUE INGRESSAM AO ABRIGO DO ESTATUTO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. LICENCIATURAS

1.1 Regime de estudos a tempo integral:

Valor Total da Propina – 1750 €

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:



i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, com desconto de 5%, ou

ii) Em **5 prestações** de 350€ cada:

- 1^a prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 30 de novembro
- 3^a prestação até 31 de janeiro;
- 4^a prestação até 31 de março
- 5^a prestação até 31 de maio.



1.2 Regime de estudos a tempo parcial:

Valor Total da Propina – 1250 €



Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, com desconto de 5%;

ii) Em **5 prestações** de 250€ cada:

- 1^a prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 30 de novembro
- 3^a prestação até 31 de janeiro;
- 4^a prestação até 31 de março
- 5^a prestação até 31 de maio.



1.3 Inscrição até 3 unidades curriculares (UC) para concluir o curso:

Valor da propina - o valor da propina a cobrar aos estudantes a quem falte, no máximo, 3 UC para a conclusão do curso (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:





175€ + (30€ x número total de ECTs das UC inscritas)

***Esquema de pagamento* – a propina pode ser paga:**

(i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, ou

(ii) Em **3 prestações**:

- 1.^a Prestação de 175€ no ato de matrícula e inscrição;
- As restantes duas prestações, de igual valor cada:
2^a prestação -até ao dia 31 do mês de dezembro;
3^a Prestação até ao dia 31 do mês de março.



2. MESTRADOS

2.1 Regime de estudos a tempo integral

Valor Total da Propina – 3500€

1º ano – 2000€



2º ano – 1500€

Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:

1º ano

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, **com um desconto de 5%**;



ii) Em **5 prestações** de 400€ cada:

- 1^a prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 30 de novembro
- 3^a prestação até 31 de janeiro;
- 4^a prestação até 31 de março
- 5^a prestação até 31 de maio.



2º ano

Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de Natureza Profissional (DTE)

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano, com desconto de 5%;

ii) Em **3 prestações** de 500€ cada:



- 1^a prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 31 de dezembro;
- 3^a prestação até 31 de março.





Parte curricular (1º semestre) + DTE (2º semestre)

i) Em **3 prestações** de 500€ cada:

- 1^a prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 31 de dezembro;
- 3^a prestação aquando da inscrição em DTE

A 3^a prestação referida no ponto anterior é devida apenas para os estudantes que se inscrevam em DTE

2.2 Regime de estudos a tempo parcial (Inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)



Valor Total da Propina – É obtido através da seguinte fórmula:

$$200\text{€} + (30\text{€} \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição;



ii) Pagamento em **3 prestações** de igual valor:

- 1^a Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- 2^a Prestação até ao último dia do 3º mês após o mês de início do semestre;
- 3^a Prestação até ao último dia do 5º mês após o mês de início do semestre.

3. CTESP



3.1 Regime de estudos a tempo integral:

Valor Total da propina - 1300€.

Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, **com um desconto de 5%**;



ii) Em **5 prestações** de 325€ cada:

- 1^a prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 30 de novembro
- 3^a prestação até 31 de janeiro;
- 4^a prestação até 31 de março





F – UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS (UCI)

1. Unidades Curriculares Isoladas de cursos de Licenciatura e TeSP

1.1 A propina relativa à inscrição em unidades curriculares isoladas (UCI) depende do nº de ECT's das UCI a que o estudante se inscreve, sendo encontrada através da seguinte fórmula:

Para alunos internos: 15€ x número total de ECT's das UCI inscritas

Para alunos Externos: 110€ +(15€ x número total de ECT's das UCI inscritas)



1.2 Modalidades de pagamento

A propina pode ser paga:

- **Estudantes Externos inscritos a UCI do 1.º e/ou 2.º semestre:**

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição.



- **Estudantes Internos inscritos a UCI do 1.º e/ou 2.º semestre:**

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor é inferior a 200€;

(ii) Em 2 prestações, de igual valor, se este for entre 200€ e 400€

- 1^a prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até 3 meses depois;



(iii) Em 5 prestações, de igual valor, desde que a propina total a pagar seja igual ou superior a 400,00€.

- 1^a prestação - no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação - até ao dia 30 do mês novembro;
- 3^a prestação - até ao dia 28 do mês janeiro;
- 4^a prestação - até ao dia 30 do mês março;
- 5^a prestação - até ao dia 30 do mês de maio.



2. Unidades Curriculares Isoladas de Cursos de Mestrado

2.1 A propina relativa à inscrição em unidades curriculares isoladas (UCI) depende do nº de ECT's das UCI a que o estudante se inscreve sendo encontrada através da fórmula:

Para alunos internos: 17,5€ x número total de ECT's das UCI inscritas

Para alunos Externos: 110€ +(17,5€ * número total de ECT's das UCI inscritas)





2.2 Modalidades de pagamento

A propina pode ser paga:

- **Estudantes Externos inscritos a UCI do 1.º e/ou 2.º semestre:**

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição.

- **Estudantes Internos inscritos a UCI do 1.º e 2.º semestre:**

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200€;



(ii) Em 2 prestações, 50% cada, se o valor for entre 200€ e 400€

- 1^a prestação - no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação - até ao dia 31 do mês maio;

(iii) Em 5 prestações, de igual valor, desde que a propina total a pagar seja igual ou superior a 400,00€.



- 1^a prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação - até ao dia 31 do mês dezembro;
- 3^a prestação - até ao dia 31 do mês março;
- 4^a prestação - até ao dia 31 do mês maio;
- 5^a prestação - até ao dia 30 do mês de junho.



- **Estudantes Internos inscritos a UCI apenas do 2.º semestre:**

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição*;

(ii) Em 2 prestações, 50% cada prestação:

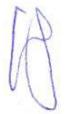
- 1^a prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- 2^a prestação até ao dia 31 do mês Maio.



* se o valor da propina for inferior a 200€, o pagamento tem que ser efetuado na totalidade no ato da matrícula e inscrição

Nota: Não é permitida a inscrição na UC de Dissertação/Estágio/Projeto como unidade curricular isolada.





3 Aos estudantes que obtenham creditação a unidades curriculares provenientes da inscrição em Unidades Curriculares Isoladas dos cursos de mestrado do IPCA, será deduzido no valor da propina do mestrado, o valor pago pela frequência das respetivas unidades curriculares.





G – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Anulação de matrícula/inscrição

1.1.– Cursos de Licenciatura e TeSPs

Nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA em vigor, os estudantes inscritos a tempo integral, que formalizem junto da Divisão Académica em requerimento próprio a anulação da inscrição, ficam obrigados ao pagamento das propinas nos seguintes termos:



- a. O valor da primeira prestação da propina devida, no caso de a anulação ocorrer nos trinta dias subsequentes à data da matrícula e/ou inscrição;
- b. 50% da propina devida, no caso de a anulação ocorrer até ao final do 1º semestre do ano letivo em curso;
- c. A totalidade da propina devida, se a anulação ocorrer posteriormente aos prazos fixados nas alíneas anteriores.



1.2.– Cursos de Mestrado

Nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA em vigor, os estudantes inscritos a tempo integral, parcial ou a unidades curriculares isoladas que formalizem junto da Divisão Académica, em requerimento próprio, a anulação da inscrição, ficam obrigados ao pagamento das propinas nos seguintes termos:



- d. O valor da primeira prestação da propina devida, no caso de a anulação ocorrer nos trinta dias subsequentes à data da matrícula e/ou inscrição;
- e. 50% da propina devida, no caso de a anulação ocorrer até ao final do 1º semestre do ano letivo em curso;
- f. A totalidade da propina devida, se a anulação ocorrer posteriormente aos prazos fixados nas alíneas anteriores.



2. Estudantes Bolseiros ou Candidatos a Bolsa de Estudo

Os estudantes bolseiros e candidatos a bolsa de estudos encontram-se obrigados a efetuar o pagamento da 1ª prestação da propina no ato da matrícula e inscrição, ficando suspensas as demais prestações, desde que apresentem na Divisão Académica, a declaração de compromisso de honra onde se comprometem a regularizar a propina nos 5 dias úteis seguintes após a



transferência do valor da bolsa de estudos, no caso de deferimento do pedido. No caso de indeferimento da bolsa de estudos, os estudantes têm 10 dias úteis seguidos, após a comunicação do resultado para regularizar a propina.

3. Modo de pagamento

As propinas são pagas por referência multibanco disponíveis na plataforma SIGA, em <https://www.sigia.ipca.pt>.



4. Pagamento Fora de Prazo

- i) As referências multibanco associadas a cada prestação de propina não caducam;
- ii) Ao valor das prestações pagas fora de prazo, acresce juros à taxa legal em vigor. Os juros são calculados após validação de pagamento da propina.

